

Lei nº 1.280, de 06 de Março de 1979

**Abre crédito especial no setor
Vias Urbanas.**

Juracy Rosa Soares, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º . Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR 4.000,00 (- quatro mil cruzados), no setor de Vias Urbanas, para aquisição de 2 (dois) caminhões coletores de lixo.

Artigo 2º . Fica atendida as despesas com a abertura de crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei, serão utilizados recursos provenientes de redução de importância de CR 24.000,00 (quatro mil cruzados), de seguinte dotação orçamentária:

172. 4.1.2.0. 1685342.29. Equip. e Material

Permanente. CR 4.000,00

Artigo 3º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 06 de março de 1979.

**Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal.**

Registrada e publicada na data supra.

**Agenc. Floro
Chf. Sec. Exp. G.**